



**RELATÓRIO CONCLUSIVO DO ÓRGÃO**  
**CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**IN TCEES Nº 43/2017**  
**ANEXO III – TABELA REFERENCIAL 1**

**Exercício de 2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

**Diretor – Presidente do PREVICOB**

João Verissimo M. Neto

**Diretor Administrativo-Financeiro do PREVICOB**

Geraldo Cardozo Bandeira

**Diretor Jurídico do PREVICOB**

Ronaldo de Araújo Ribeiro

**Contador**

Adriana Almeida Vasconcelos

**Coordenador Financeiro**

Fabricio Siquara Gonçalves

**Coordenador de Benefícios do PREVICOB**

Rozimere Guimarães da Silva Martins

**Coordenador Administrativo**

Thayane Barros da Silva

**Apoio Administrativo de Controle Interno**

Lorena Gago Gonçalves

**Controladora Geral Municipal**

Gabriela Santos da Silva



## Sumário

<b>1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>1</b>
<b>2. DAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL .....</b>	<b>1</b>
<b>3. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA –PREVICOB .....</b>	<b>5</b>
<b>4. DA ANÁLISE DAS CONTAS .....</b>	<b>6</b>
<b>5. AUDITORIAS REALIZADAS .....</b>	<b>11</b>
<b>6. RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>12</b>
6.1 DE MAIS RECOMENDAÇÕES.....	13
<b>7. DO PARECER CONCLUSIVO.....</b>	<b>13</b>



**RELUCI – ANEXO III – TABELA REFERENCIAL 1 – IN TCEES Nº43/2017**

Emitente: CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Gestor Responsável: JOÃO VERISSIMO M. NETO

Exercício: 2017

O presente relatório foi elaborado pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Conceição da Barra – ES, com o objetivo de atender o disposto no art.74 da Constituição Federal de 1988, art.59 da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, exercendo este órgão suas atribuições, conforme evidencia no decorrer deste termo, acentuando prioritariamente:

- I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

## **1. Das Considerações Iniciais**

O presente relatório de Controle Interno acompanha as Contas de Gestão do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – Estado do Espírito Santo, exercício de 2017, em atendimento ao regramento disciplinado pela Instrução Normativa nº043/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **2. Das Atribuições e Estrutura da Controladoria Geral Municipal**

A Estrutura Administrativa da Controladoria Geral Municipal foi criada por meio da Lei Complementar Municipal nº034/2013, criando cargos com as atribuições específicas, diretamente subordinada ao Poder Executivo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

A Lei Municipal nº27/2012, atribui a Unidade Central de Controle Interno funções específicas, definindo em seu art.5º as competências do órgão, Leiamos:

Art.5º São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, referida no artigo 7º, além daquelas dispostas no art.74 da Constituição Federal e art.76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, abrangendo as administrações direta e indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos informações, atendimento às equipes técnicas, recebimentos de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados como controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatório e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentaria, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

VI - avaliar o cumprimento do programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos fiscais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como do direitos e haveres do Ente;

X – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – tomar as providencias, conforme o disposto no art.31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentaria;

XV – manifestar-se, quando solicitado pela administração acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e /ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos e congêneres;

XVI – propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVII – instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVIII – verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

XIX – manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

XX – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fato inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, conforme o caso, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXII – representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidaria, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;

XXIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XXIV – realizar outras atividades de manutenção aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

Atualmente a Controladoria Geral, encontra-se situada no segundo piso do Prédio da Prefeitura, ocupando uma sala.

Quanto aos recursos tecnológicos, contamos com 02 (um) notebooks e uma impressora.

A estrutura de pessoal em exercício na Controladoria Geral Municipal, é composta por 2(dois) agentes:

1. Gabriela Santos da Silva

Servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 07/11/2008, com formação bacharelado em Administração, exercendo atualmente a função de Controladora Geral Municipal.

1. Lorena Gago Gonçalves

Servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 22/12/2008, com estudante do curso de Direito, exercendo atualmente a função de Apoio Administrativo de Controle Interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

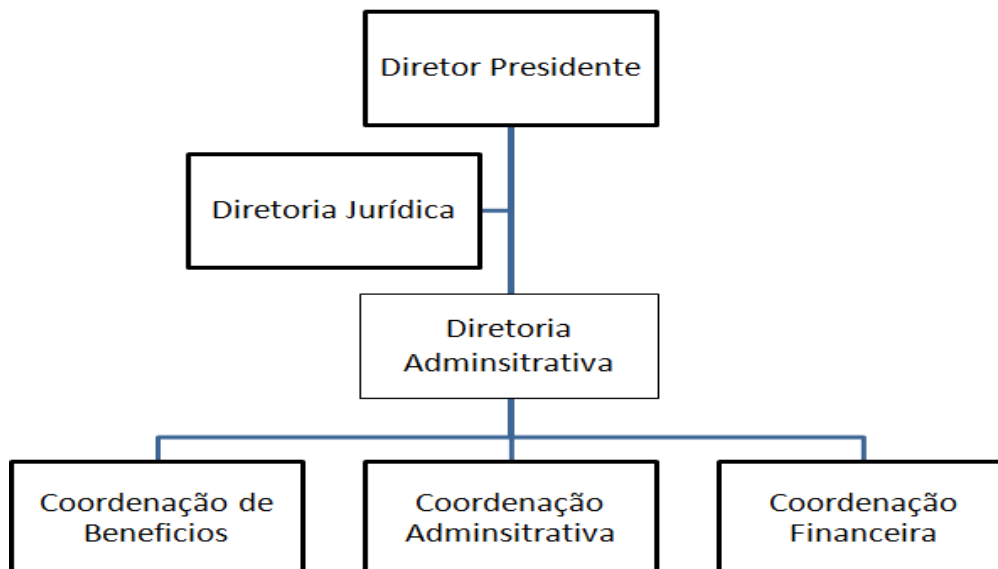
A missão da Controladoria Geral Municipal, mesmo com as limitações de pessoal, é priorizar a implementação de mecanismos de orientação, interagindo com as Secretarias Municipais e Instituto de Previdência, para efetiva implementação do Sistema de Controle Interno na forma definida em lei, com vistas ao aprimoramento da gestão.

### **3. Do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra –PREVICOB**

O PREVICOB, órgão gestor do RPPS, neste Município, fora instituído em 18 de março de 2002, através da Lei Complementar Municipal nº001, instituindo-se o plano de custeio fixando alíquotas progressivas de contribuição, do primeiro ao quarto ano, através da Lei Complementar Municipal nº002, de 18 de março/2002. Passando pelo processo de reestruturação em 20 de março de 2006, através da Lei Complementar Municipal nº10.

A estrutura organizacional do PREVICOB fora instituída através da Lei Complementar nº28, de 29 de março de 2012, com as seguintes unidades administrativas:

Para atender essa estrutura, foram constituídos 09 cargos de provimento efetivo, 3 Coordenações e 3 Diretorias:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

<b>Cargos</b>	<b>Vagas Criadas</b>	<b>Vagas Ocupadas</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1
Motorista	1	0
Vigia	1	0
Agente de Serv. Administrativos	1	2
Técnico em Contabilidade	1	1
Técnico em Informática	1	1
Assistente Social	1	0
Contador	1	1
Procurador Jurídico	1	0
<b>Cargos</b>	<b>Vagas Criadas</b>	<b>Vagas Ocupadas</b>
Coordenador de Benefícios	1	1
Coordenador Administrativo	1	1
Coordenador Financeiro	1	1
<b>Cargos</b>	<b>Vagas Criadas</b>	<b>Vagas Ocupadas</b>
Diretor Presidente	1	1
Diretor Administrativo-Financeiro	1	1
Diretor Jurídico	1	1

O quadro de pessoal contratado e comissionado estava distribuído da seguinte maneira: 05 servidores contratados, 02 servidores do quadro efetivo da municipalidade cedido sem ônus ao Instituto com cargo comissionado de Coordenador (Benefícios e Financeiro), bem como os membros de Diretoria do Instituto que são designados pelo Chefe do Poder Executivo, 02 servidores comissionados.

#### **4. Da análise das Contas**

##### **1.2. Gestão previdenciária**

###### **1.2.2. Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal**

Os pagamentos referentes ao RPPS realizados pela Prefeitura de Conceição da Barra não obedecem ao disposto no §8 do art.41 da LC nº10/2006, uma vez que o único mês onde verificou-se o pagamento de forma tempestiva foi mês de abril/17. Estando os demais meses em atraso no pagamento das contribuições em questões de poucos dias e sem sua respectiva correção. Identifica-se também que as informações fornecidas pelo Instituto de Previdência são encaminhadas com datas já vencidas ou próximo de seu vencimento.



#### 1.2.4. Retenção/repasso das contribuições previdenciárias parte servidor

Os pagamentos referentes ao RPPS realizados pela Prefeitura de Conceição da Barra não obedecem ao disposto no §8 do art.41 da LC nº10/2006, uma vez que o único mês onde verificou-se o pagamento de forma tempestiva foi mês de abril/17. Estando os demais meses em atraso no pagamento das contribuições em questões de poucos dias e sem sua respectiva correção. Identifica-se também que as informações fornecidas pelo Instituto de Previdência são encaminhadas com datas já vencidas ou próximo de seu vencimento.

### **1.3. Gestão Patrimonial**

#### 1.3.3. Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação

As instituições bancárias onde estão depositadas as disponibilidades financeiras são: Banestes, Caixa Econômica e Banco do Brasil, sendo instituições financeiras oficiais. Conforme documentos encaminhados pelo Instituto.

## **2. Itens de abordagem complementar**

#### 2.2.28. Pagamento de passivos – ordem cronológica de exigibilidades

Através do procedimento de inspeção realizado pelo Controle Interno foram verificados de forma física os processos de pagamento do Instituto de Previdência dos meses de fevereiro/17, abril/17 e junho/17, onde ficou identificado que dos 26 processos analisados, 2 processos não cumpriram a cronologia de exigibilidades (201727400167 e 201727400190).

Bem como foram identificadas as seguintes situações:

1. Falta de numeração em todas as folhas do processo;
2. A nota fiscal constando apenas o carimbo de recebimento com preenchimento de data, faltando assinatura do funcionário responsável pelo recebimento do bem ou serviço (processos: 27.200059; 27.200068; 27.200087; 27.400190);
3. Processo parcialmente numerado, com numeração fora do padrão sequencial (processo: 43.100039);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

4. Sequência de dados contidos nos processos fora do padrão (processo: 43.100035; 27.2000.87; 27.2000.83; 37.2000.84; 27.2000.82; 27.300164; 27.400167; 27.400180; 27.400182; 27.400181; 27.400196; 27.400190; 27.400189; 27.400187; 27.400220; 27.400219; 27.500.272; 27.600309; 27.600319; 27.600329; 27.600333; 27.600334);
5. Falta de carimbo e assinatura do analista contábil na nota de liquidação e nota de pagamento;
6. Falta da certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, certidão de débitos relativos a créditos tributários e a dívida da União, certidão relativa aos débitos previdenciários; certidão de débitos municipais.

**2.2.34. Despesas – auxílios, contribuições e subvenções**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra não fixa despesas para auxílios, contribuições ou subvenções, portanto, não houve nenhuma concessão no exercício de 2017.

**2.2.35. Despesa – subvenção social**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra não fixa despesas para auxílios, contribuições ou subvenções, portanto, não houve nenhuma concessão no exercício de 2017.

**2.5. Gestão Previdenciária**

**2.5.3. Alíquota de contribuição – fixação**

A Lei Complementar 039/2014, art.1º, vigora o Inciso III do art.41 da LC 010/2006, definindo a alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 14,55%(catorze virgula cinquenta e cinco por cento).

**2.5.15. Atuação dos conselhos de previdência**

Observando a Portaria nº 098/2017 que nomeia os representantes para compor o Conselho Fiscal, sendo composta pelas titulares, Marksueli Libardi Pinto (Poder Executivo), Rosana Julia Binda (Poder Legislativo), Jucelio Aguiar da Silva(Servidores Ativos), Syomara Lopes Clarindo (Servidores Ativos), Maria Jose de Oliveira Lins (Servidores Ativos) e Marcia Rangel Mouta Moro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

(Servidores Ativos). Verificamos que consta apenas uma ata de reunião, datada de 20 de setembro, com participação de apenas três conselheiros do Conselho Fiscal que define a conselheira Rosana Julia Binda, como Presidente, bem como fixa a última terça-feira de cada mês como data marcada das reuniões. Por sua vez, o art.61, §7º da Lei Complementar nº 10/2006, dispõe que a reunião do Conselho Fiscal deverá acontecer uma vez a cada bimestre civil.

A Portaria nº 099/2017, nomeia os representantes para compor o Conselho de Administração, sendo composta pelos titulares, Alex da Silva Moura (Poder Executivo), Narcia Silva de Oliveira (Poder Executivo), Alexandre Gonçalves Marques (Poder Legislativo), Jovane Clarindo (Servidor Ativo), Mario Luiz da Silva Júnior ( Servidor Ativo), Alceny de Oliveira Carvalho (Servidor Inativo).

De acordo com o Ofício/Conselho Administrativo PREVICOB Nº 06/2017, encaminhado a Controladoria Geral Municipal, o referido conselho tem se reunido mensalmente, conforme anexos dos registros das atas das reuniões realizadas de março a julho de 2017, as quais ocorrem com no mínimo 05 dos seus membros.

#### 2.5.17. Avaliação atuarial – inicial

Verificamos nos encaminhamentos dos dados o estudo atuarial com base em dezembro de 2016.

#### 2.5.19. Cálculo atuarial – data base

No estudo encaminhado identificamos que a data base refere-se ao exercício de 2016.

#### 2.5.20. Plano de amortização – instituição por lei

No exercício de 2017 não foi instituído o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial, tendo em vista que foi identificada pelo Poder Executivo que a base de dados utilizado para realização do estudo atuarial estava fora dos padrões, assim o poder executivo solicitou novo estudo ao Instituto de Previdência do ano de 2016 e 2017.

#### 2.5.31. Comitê de investimentos – instituição

A portaria nº346, de 10 de Outubro de 2017, nomeou o Comitê de Investimentos do RPPS, sendo composta pelos servidores: Geraldo Cardozo Bandeira, Fabricio Siquara Gonçalves e Alex da Silva Moura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

2.5.32. Comitê de investimentos – reuniões

De acordo com cópia das atas de reunião encaminhada pelo Instituto de Previdência, verifica-se que as reuniões do Comitê de Investimentos ocorrem com periodicidade desde sua instituição através da Portaria 346/17.

2.5.33. Comitê de investimentos – certificados dos membros

Verifica-se na cópia das atas de reunião de Comitê de Investimentos que a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.

2.5.38. Registro de aposentadorias, reserva remunerada e reforma

Conforme encaminhamento do Instituto de Previdência foram encaminhados ao TCE para fins de registro de aposentadoria os processos de aposentadoria através dos ofícios 16/2017(processo 2017.04.01644P) , 17/2017(processo 2017.04.01645P), 18/2017(processo 2017.04.01650P), 47/2017(processo 2017.04.01657P), 48/2017(processo 2017.04.01656P), 49/2017(processo 2017.04.01668P), 50/2017(processo 2017.04.03677P), 71/2017(processo 2017.04.03686P), 72/2017(processo 2017.04.03688P), 76/2017(processo 2017.04.03693P), 78/2017(processo 2017.04.03697P), 79/2017(processo 2017.04.03698P), 80/2017(processo2017.04.03700P), 81/2017(processo 2017.04.03701P) aposentadoria por tempo de contribuição. Bem como também foram encaminhados os processos de aposentadoria por idade através dos ofícios 70/2017(processo 2017.02.03682P) e 77/2017(2017.02.03694P).

2.5.39. Registro de pensões

Conforme encaminhamento do Instituto de Previdência foram encaminhados ao TCE para fins de registro através do Ofício 69/2017 o processo 2017.07.03675P

2.5.42. Pagamento indevido de benefícios por morte do beneficiário

De acordo com a informação exarada através do Ofício/Previcob nº39/2018, é realizada conferência mensal através do SISOBI.

2.5.45. Despesa administrativa – fixação em lei

De acordo com a LC 10/2006, art.3º, §1º, inciso I, taxa de administração a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social será de 2% (dois pontos percentuais) do valor total da



remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

## **2.6. Demais atos de gestão**

### 2.6.1. Pessoal – função de confiança e cargos em comissão

De acordo com a relação apresentada pelo Instituto, apenas apresentam em seu quadro servidores em função comissionado, sendo os cargos de Coordenador Financeiro, Coordenador de Benefícios e Coordenador Administrativo.

Identifica-se também que a LC nº042/2017 criou o cargo de Analista Contábil, contudo verifica-se que o Instituto apresenta em sua estrutura funcional o cargo de Contador como sendo do vínculo comissionado, estando por sua vez em desacordo com a LC nº28/12 a característica do cargo é de vínculo efetivo.

### 2.6.2. Pessoal – função de confiança e cargos em comissão

O Instituto não dispõe de legislação específica que discipline um percentual mínimo de cargo em comissão para servidores efetivos.

### 2.6.3. Pessoal - contratação por tempo determinado

A relação encaminhada pelo Instituto consta que no exercício de 2017, tiveram contrato temporário 5 servidores, atuando nos cargos de Técnico em Informática, Agente de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Serviço Administrativo e Técnico em Contabilidade.

Constando por sua vez no artigo 18 da LC nº28/2012, que enquanto não for efetuado Concurso Público, o PREVICOB fica autorizado a, realizar contratação temporária de servidores ou processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas criadas no anexo IV.

## **5. Auditorias Realizadas**

Esta Unidade Central de Controle Interno, ainda não possui pessoal técnico para a realização de auditorias, contudo foi realizado no exercício de 2017 procedimentos de análises nos processos para identificar a cronologia de exigibilidades, processos de pagamentos de diárias, análises nos



demonstrativos de valores das contribuições dos servidores e patronal do Regime Geral e Regime Próprio.

Buscando identificar de forma clara e concisa os procedimentos realizados pelo Instituto de Previdência. Sendo identificado no momento das respectivas análises pontos de divergências na organização dos dados processuais do ente, bem como foram remetidos ao Instituto através de correspondências do Controle Interno a situações encontradas com as devidas recomendações para saneamento das mesmas.

## **6. Recomendações**

1. Que o Instituto promova com o encaminhamento das informações de balanço e os demais dados de fechamento no prazo hábil, para que o Controle Interno possa avaliar os dados com maiores pontos de controle.
2. Que o Instituto promova a reavaliação atuarial levando em conta avaliações para o exercício de 2016, 2017 e 2018.
3. Que o Instituto proceda com o atendimento no prazo hábil das documentações requisitadas pelo Controle Interno, para avaliações de rotina junto aos procedimentos e atos do Instituto, bem como apresentar relatórios mais concisos de informações.
4. Foi solicitado ao Instituto a abertura de tomada de contas para identificação devida do valor de possível extravio, bem como seja adotada as providencias administrativas legais para retorno aos cofres públicos do valor desviado, contudo não se obteve por parte do Instituto nenhum retorno acerca do fato até a presente data.
5. Rotinas nos processos administrativos quer seja de pagamento, uma vez que foram identificadas diversas desconformidades nos processos.
6. Que o Instituto proceda com possíveis reavaliações dos servidores que aposentaram por invalidez, bem como promova o encaminhamento de relatório circunstanciado a CGM dos últimos 5 anos dos profissionais que aposentaram nessa condição.





7. Que seja observado e adotado pelo Instituto a reunião mensal por parte dos Conselhos Fiscal, bem como todas as providencias que é de competência de cada conselho.

8. Que o Instituto de Previdência

### **6.1 Demais Recomendações**

1. Disponibilizar ao público, inclusive por meio eletrônico, os relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e todos os demais dados inerentes à gestão, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, tomando como base a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso a Informação.

2. Garantir o aperfeiçoamento no processo de acompanhamento e fiscalização da administração através das ferramentas de controle e gestão deliberativa própria dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, como ferramenta de legitimação dos atos de gestão da Diretoria Administrativa da Instituição, registrando-se sistematicamente em Ata, devidamente assinada pelos representantes dos colegiados, observado o quorum mínimo definido em Lei.

## **7. Do Parecer Conclusivo**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade de **JOÃO VERISSIMO MACHADO NETO**, relativo ao exercício de 2017, com objetivo de:

I – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidades Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos.

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O Instituto de Previdência não encaminhou ao Controle Interno os balanços contábeis e demais documentos relacionados ao fechamento do exercício financeiro de 2017 para subsidiar uma análise de todos os pontos de controle





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

elencados na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 43, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A análise realizada por parte do Controle Interno nos pontos de controle avaliados, se deram em função de solicitações junto ao Instituto para encaminhamentos de informações no decorrer do exercício de 2017 e solicitações no início do exercício de 2018.

Dessa forma o entendimento que será exarado por parte do Controle Interno, fixa apenas aos itens analisados que fazem parte integrante deste Relatório. Portanto, entendemos que os itens analisados exprimem adequadamente com ressalvas a posição do Gestor na prática de atos de gestão, no exercício a que se refere.

Cabe por sua vez aos servidores da área financeira do Instituto o controle fidedigno da cronologia das exigibilidades e aos demais servidores a análise e a devida organização dos processos que ali são gerados.

Sala da Controladoria Geral Municipal, Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Gabriela Santos da Silva  
Controladora Geral Municipal  
Portaria nº018/17